

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Nº. de Processo: PA – 0165 / 2025

Data: 10 / 01 / 2025

OBJETIVO:

Prestação de serviços para apresentação do Artista: JULINHO PORRADÃO, a ser realizado no dia 12 de Janeiro de 2025, em Comemoração aos festejos da Lavagem do Adro do Senhor Bom Jesus da Passagem 2025.

CONTRATADA:

Empresa: SWING & ALEGRIA, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 05.481.511/0001-96
Endereço: RUA JOSE CONRADO DE ARAUJO, FAROLANDIA, CASA 10, COND.LE SOLIE 288
ARACAJU-SE


JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização.

Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.

TIPO	CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras ()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços (X)	40.000,00	Atividade:	2040
Compras ()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
		Fonte de Recurso:	1500000

PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO


José Eduardo Abreu de Oliveira
Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.

Em: 10 / 01 / 2025


JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL CULT. TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE